



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE
BROMULGADO 27/06/24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE SE
PUBLICADO 27/06/24

LEI Nº 167/2024
DE 27 DE JUNHO DE 2024

*“Institui o Dia Municipal do Agricultor
no calendário oficial do Município de
Monte Alegre de Sergipe/SE”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Monte Alegre de Sergipe/SE o "Dia Municipal do Agricultor", a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Público tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 2º O Dia do Agricultor será comemorativo ao grande, médio e pequeno produtor rural.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, autorizados a servirem-se de parcerias públicas e privadas, na busca de fundos e outros incentivos, para eventos e premiações aos agricultores do município de Monte Alegre.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, 27 de junho de 2024.



RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

ODLAVINEG FEITOSA DE LIMA
VEREADOR AUTOR